DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiranga

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 404/2026

DECRETO
DECRETO Nº 111/2026
DECRETO Nº 117/2026
DECRETO Nº 118/2026

EXTRATO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PORTARIA Nº 404/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 404
De 05 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e

Considerando o Protocolo n.º 5961/2026, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando o Edital nº 14/2023 resolve,

CONVOCAR

A Sra. **JOICE FERNANDA DENCK**, classificada em 12º lugar, para o cargo de Conselheiro Tutelar suplente, em substituição a Conselheira Tutelar afastada para tratamento de saúde a partir do dia 06/10/2026.

Se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos após a publicação desta.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 111/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

DECRETO Nº. 111/2026

Estabelece critérios para a perfuração de poços e para a gestão dos sistemas de abastecimento de água implantados pelo Município em localidades não atendidas por rede pública.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Ipiranga, considerando o disposto nos artigos 5º. e 45, § 1º., da Lei Federal nº. 11.445/2007, resolve e,

DECRETA

Art. 1º. - Este Decreto estabelece os critérios para a perfuração de poços e para a gestão dos sistemas de abastecimento de água implantados pelo Município em localidades não atendidas por rede pública de abastecimento.

Parágrafo único. - As denominações poço artesiano e poço semiartesiano designam a mesma obra, o poço tubular, e não implicam tratamento diverso neste Decreto.

Art. 2º. - Serão atendidas as localidades sem acesso regular à água, observadas a prioridade das que reúnam maior número de famílias, a urgência do caso e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º. - Reunidas 5 (cinco) ou mais famílias, o Município implantará sistema coletivo, conforme o projeto e a disponibilidade orçamentária, compreendendo a reservação e a rede de distribuição, com uma ligação destinada a cada residência cadastrada, ou, quando a dispersão das residências ou o custo inviabilizar a rede, ponto coletivo de coleta.

§ 2º. - Reunidas menos de 5 (cinco) famílias, inclusive família única, o atendimento é excepcional e depende de relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social que ateste a vulnerabilidade e a inexistência de outra alternativa de abastecimento, indicando as condições de moradia, a ausência de condições financeiras para a solução do problema por meios próprios, a presença de crianças, de idosos ou de pessoas com deficiência no núcleo familiar e a eventual dependência de abastecimento por caminhão-pipa.

§ 3º. - O atendimento é precedido do cadastro das famílias beneficiadas, elaborado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Art. 3º. - A perfuração depende de laudo técnico de viabilidade e, quando a área não pertencer ao Município, de autorização escrita do proprietário, com garantia de acesso.

Art. 4º. - A água destina-se exclusivamente ao consumo humano doméstico das famílias cadastradas, vedada a sua utilização para irrigação ou para qualquer atividade econômica.

Art. 5º. - O poço e as instalações são bens públicos municipais afetados ao abastecimento da localidade, não produzindo efeito perante o Município a sua venda, cessão ou transferência a qualquer título.

Art. 6º. - A operação, a manutenção e o custeio do sistema coletivo ficarão a cargo da comunidade beneficiada, mediante termo firmado com a associação de moradores ou, na falta desta, com os responsáveis indicados pelas famílias atendidas.

§ 1º. - Do termo constarão as obrigações de conservar as instalações, custear a energia elétrica e os reparos de rotina, comunicar defeitos ao Município e admitir a ligação de novas famílias da localidade.

§ 2º. - O Município poderá executar as intervenções estruturais que excedam a capacidade da comunidade, entre elas a substituição do conjunto motobomba e a reperfuração do poço, mediante disponibilidade orçamentária.

§ 3º. - O rateio das despesas entre os usuários tem natureza privada e não constitui taxa, tarifa ou preço público.

§ 4º. - Enquanto não firmado o termo, a operação permanece a cargo do Município.

§ 5º. - Descumpridas as obrigações, o Município retomará a operação, sem direito a indenização.

Art. 7º. - Na hipótese do § 2º. do artigo 2º., o beneficiário assume a operação e o custeio do sistema mediante termo de responsabilidade.

Art. 8º. - Situados o imóvel ou a localidade em área sem regularização fundiária, o atendimento é precário e não implica reconhecimento de posse ou domínio, nem gera direito à permanência no local, à indenização ou à regularização fundiária, admitida a remoção das instalações.

Parágrafo único. - A disposição deste artigo constará expressamente do termo firmado.

Art. 9º. - É vedada a implantação de poço em área declarada de risco pelo órgão municipal de proteção e defesa civil, bem como a interligação das instalações abastecidas por poço à rede pública de abastecimento.

Certificação Digital: MHQEYULT-OU2I9XUS-NYC4MQQO-TCYAL74O
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Art. 10. - A Secretaria Municipal de Saúde exercerá a vigilância da qualidade da água e a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente manterá a relação dos poços implantados, com a indicação da localização e das famílias atendidas.

Art. 11. - Os sistemas já implantados serão formalizados na forma do artigo 6º.

Art. 12. - A execução do atendimento previsto no § 2º. do artigo 2º. observará as restrições da legislação eleitoral.

Art. 13. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Ipiranga, em 05 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

Certificação Digital: MHQEYULT-OU2I9XUS-NYC4MQQO-TCYAL74O
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 117/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 117/2026 de 05/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 315.943,00 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e três reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2990/2025 de 16/12/2025 conforme Art 7º III

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2990/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 315.943,00 (trezentos e quinze mil novecentos e quarenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0003.2.005.		GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
24 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
27 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.806,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.2.020.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
138 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	14.600,00
08.001.10.301.0009.2.021.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
155 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.375,00
08.001.10.301.0009.2.022.		ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL - ESFBS	
169 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.000,00
08.001.10.301.0010.2.024.		GESTÃO E QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE	
184 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.500,00
185 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	6.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.049.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS	
349 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000,00
10.001.12.361.0018.2.052.		TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
771 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	44.248,00
10.001.12.365.0018.2.050.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO INFANTIL	
385 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

10.001.12.367.0018.2.054.		EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
397 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.854,00
769 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
770 - 3.3.90.36.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.560,00
10.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal da Cultura	
10.002.13.392.0019.2.056.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	
407 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0020.2.058.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
416 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
419 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
		Total Suplementação:	**315.943,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0003.2.005.		GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
26 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.806,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.2.021.		ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	
152 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.375,00
08.001.10.302.0012.2.028.		CENTRO DE ESPECIALIDADES E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	
207 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	14.600,00
08.001.10.302.0012.2.029.		SAÚDE MENTAL - SEMENTES DO AMANHÃ	
215 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.048.		GESTÃO E AÇÕES EDUCACIONAIS	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.850,00
330 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.194,00
544 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.560,00
335 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.810,00
10.001.12.361.0018.2.049.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ANOS INICIAIS	
348 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
351 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
353 - 3.3.90.40.00.00	104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

10.001.12.361.0018.2.052.		TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
695 - 3.3.90.39.00.00	3104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.248,00
10.001.12.365.0018.2.050.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE EDUCAÇÃO INFANTIL	
384 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0020.2.058.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
527 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
		Total Redução:	**315.943,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr, 05 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 118/2026 de 05/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2990/2025 de 16/12/2025 conforme Art. 7º, VII

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2990/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0009.1.001.		INVESTIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
131 - 4.4.90.51.00.00	500	OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
12.001.00.000.0000.0.000.		Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	
12.001.20.606.0022.2.060.		GESTÃO E INICIATIVAS DO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
440 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
		Total Suplementação:	**310.000,00**

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Fonte	Descrição	Valor
500	Transf De Recursos Do Sistema ÚNICO DE SAÚDE - PAM – Pronto Atendimento	170.000,00
501	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	140.000,00
	TOTAL	**310.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Paraná, 05 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2026

PROCESSO 204/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, destinados ao Programa Ipiranga Mais Verde, através do Chamamento Público nº 02/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR: R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: HOSTILIO DE ASSIS DOS SANTOS

CPF: 635.789.809-00

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN - FUMEIRO, CEP: 84450-000, na cidade de IPIRANGA, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1045 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal nº. 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE: 05 de outubro de 2026.

RATIFICAÇÃO: 05 de outubro de 2026.

Ipiranga PR., 05 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 167/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADO: HOSTILIO DE ASSIS DOS SANTOS, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 635.789.809-00, com endereço na Localidade de FUMEIRO, Zona Rural, s/n.º, CEP: 84.450-000, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa física para fornecimento de produtos oriundos da agricultura familiar, destinados ao Programa Ipiranga Mais Verde, através do Chamamento Público nº 02/2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR CONTRATADO: 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n.º 69/2026, Art. 74, V da Lei Federal nº. 14.1333/21 e Lei Estadual n°. 15608/07, Decreto Estadual n°. 4507/09, suas alterações posteriores, bem como o Edital de Chamamento Público n°. 02/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1045 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 05 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 05 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

HOSTILIO DE ASSIS DOS SANTOS
(Contratado)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 345/2024

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 324/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.576.185/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: fornecimento de tubos de concreto e meio fio, em atendimento à Secretaria Muncipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes nº 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 127/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 14 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 20/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipiranga - PR, 05 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
Contratada